

LEI Nº 826

LEI Nº 826/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Galvão, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), na seguinte programação de despesa:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2053	Manutenção Programas do SUS - Estado	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3190000000	Aplicações Diretas	01.1067-19	24.000,00
Total			24.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito Especial, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação da Receita 417223303000000 fonte 01.1067 – 19 - Nasf Estadual no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de agosto de 2015.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

LEI Nº 827

LEI Nº 827/2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA 2014/2017, LEI 748/2013, DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti – Prefeito Municipal de Galvão – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes municipais que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas nos anexos:

- Relação detalhada das receitas planejadas 2014/2017;
- Relação de despesas planejadas 2014/2017;
- Resumo dos programas e ações por função e subfunção;
- Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação das receitas planejadas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;

Art. 3º - Foram atualizados os valores para o exercício de 2016, de maneira a adequar as fontes de recursos, programas, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2015.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração